



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

COMUNICADO Nº 1/REIT - CEA/IFRO, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

AOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), por meio da Coordenação de Exames e Admissões (CEA) no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos subitens 1.2 e 6.2 do **Edital 2/2021/REIT-CEA/IFRO - Cursos Técnicos Subsequentes** e subitens 1.2 e 6.2 do **Edital 3/2021/REIT-CEA/IFRO - Cursos de Graduação** referentes ao **PPROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2021/1**, **COMUNICA**:

1. Foram publicadas nesta data, no Portal de Seleção do IFRO <<https://selecao.ifro.edu.br/index.php/especial>> as listas de **RESULTADO PRELIMINAR** das inscrições referentes ao **Processo Seletivo Especial/2021/1** para cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Cursos de Graduação na modalidade de Ensino a Distância.
2. Poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação, de acordo com o **Item 7 do Edital 2/2021/REIT-CEA/IFRO** e do **Item 7 do Edital 3/2021/REIT-CEA/IFRO**.
- 2.1. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos nos subitens **7.1, 7.2, 7.2.1, I e II** Editais retro citados.
- 2.2. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 2.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos.
- 2.4. Serão indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Coordenação de Exames e Admissão – CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO.
- 2.5. Serão indeferidos os recursos sejam decorrentes de equívocos cometidos pelo candidato no preenchimento do formulário de inscrição.

Porto Velho - RO, 02 de Fevereiro de 2021

WILKA ALEXANDRA DE LIMA CAMPOS
Coordenação de Exames e Admissão - CEA
Port. 313/2019 e 741/2020



Documento assinado eletronicamente por **Wilka Alexandra de Lima Campos, Coordenador(a)**, em 02/02/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1160345** e o código CRC **879C42E8**.